



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 4537 de 18/04/2007



Rua Paraná, 5000 - Centro - Cascavel - Paraná

Fone/Fax: (45) 3321-2273/3321-2366

RESOLUÇÃO nº 92 de 22 de novembro de 2016.

APROVA encaminhamentos de ofícios para as Secretarias SEADM, SEPLAN, SEAJUR, SEASO e CONCIDADES, para que tomem providências no que tange a execução da obra do CRAS Interlagos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, após discussão e deliberação da plenária em Reunião Ordinária realizada em 10 de novembro de 2016, e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.537/07, e:

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/2007, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e suas atualizações.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.537/2007 de 18 de abril de 2007.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme Resolução n.º 145 de 15/10/2004, publicado no D.O.U. em 28/10/2004.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social.

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho.

CONSIDERANDO a Resolução/CMAS nº 074/2014 que define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas e Benefícios socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 082, de 21 de novembro de 2013, que “Aprova a construção do CRAS Interlagos, com recursos advindos do MDS”.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 014, de 11 de março de 2013, que “COMPÕE a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização da obra do CRAS Interlagos”.

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização da obra, realizou visita em 17/10/2016 na obra do CRAS Interlagos com objetivo de acompanhar e verificar a execução conforme prazo estipulado no Contrato de Execução de Obras nº 214/2015 e elaborou Relatório de Visita ao CMAS para apreciação e deliberação.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário ocorrida em Reunião Ordinária de 10/11/2016, pelo encaminhamento de ofícios as Secretarias SEADM, SESOP,

SEPLAN, SEAJUR, SEASO e CONCIDADES, solicitando a cada uma para que tomem as providências cabíveis no intuito de que a obra do CRAS Interlagos seja concluída e entregue no prazo estipulado no Contrato de Execução de Obras nº 214/2015.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR encaminhamentos de ofícios do CMAS para as Secretarias: SEADM, SESOP, SEPLAN, SEAJUR, SEASO e CONCIDADES, para que tomem as devidas providências no que tange a execução e conclusão da obra do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Interlagos no prazo estipulado em Contrato para dezembro de 2016.

Art. 2º Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 22 de novembro de 2016.

Maria Tereza Chaves

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social